

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E FISIOTERAPIA

REGIMENTO INTERNO
LABORATÓRIO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO EM
MEDIDAS E AVALIAÇÃO (LEPEMA)

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Laboratório de Ensino, Pesquisa e Extensão em Medidas e Avaliação (LEPEMA) constitui-se como espaço da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia (ESEF) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), destinado a apoiar as atividades acadêmicas e científicas da Unidade.

Art. 2º São objetivos do LEPEMA:

- I - Apoiar o ensino de graduação e pós-graduação, oferecendo infraestrutura para atividades práticas e didáticas relacionadas às medidas e avaliações multidimensionais do ser humano e prescrição de atividade física e/ou práticas integrativas com o intuito de promoção da saúde independentemente dos locais de atuação de professores e profissionais de Educação Física;
- II - Desenvolver pesquisas científicas, proporcionando um ambiente adequado para a realização de estudos e experimentos;
- III - Promover atividades de extensão comunitária, contribuindo para a interação da universidade com a sociedade.

Art. 3º O LEPEMA vincula-se administrativamente à Direção da Escola Superior de Educação Física e Fisioterapia (ESEF) e tem atividades relacionadas aos Grupos de Pesquisa NEUROPHYS e GPEFE, e aos projetos de ensino, pesquisa e extensão, Educação Física Hospitalar, Práticas Integrativas e Complementares em Saúde e Promoção de Saúde (PICS-SAÚDE), ADESP voleibol e segue atendendo as demandas dos projetos PEMA (Esclerose Múltipla em Ação e de PAFPNE (Programa de Atividade Física para Pessoas com Necessidades Especiais), hoje já não ativos, por dentro do projeto PICS-SAÚDE. Bem como, é utilizado para atividades das disciplinas optativas de Exercício Físico e Doenças

Neurológicas; Práticas Integrativas e Complementares em Saúde; Práticas Corporais Integrativas.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º A estrutura organizacional do LEPEMA compreende:

- I - Coordenação;
- II – Docentes/Pesquisadores/Colaboradores;
- III - Corpo Técnico-Administrativo;
- IV - Corpo Discente/Pesquisadores.

Art. 5º A Coordenação do LEPEMA é exercida por docente efetivo da ESEF, que responde pela organização e funcionamento do espaço.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Coordenador do LEPEMA:

- I - Zelar pelo patrimônio do laboratório, garantindo sua conservação e bom uso;
- II - Autorizar a realização de pesquisas e demais atividades no espaço do laboratório, em conformidade com as normas institucionais;
- III - Representar o laboratório junto aos órgãos da ESEF e da UFPel, bem como em eventos externos.

Art. 7º Compete ao Técnico de Laboratório (se houver) ou aos bolsistas designados:

- I - Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e instalações do laboratório;
- II - Controlar a agenda de uso do laboratório, garantindo a organização e o cumprimento dos horários estabelecidos.

Art. 8º São deveres dos Usuários do LEPEMA (docentes, discentes e pesquisadores externos):

- I - Cumprir as normas de utilização e segurança estabelecidas neste Regimento e pela ESEF;
- II - Utilizar os equipamentos e instalações de forma responsável, zelando pela sua integridade;
- III - Reportar à Coordenação qualquer irregularidade ou dano observado.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO E ACESSO

Art. 9º O horário de funcionamento do LEPEMA será definido semestralmente pela Coordenação, podendo ser alterado caso haja necessidade oriunda dos próprios projetos em desenvolvimento ou por incumprimento do próprio regulamento.

Art. 10 As normas para retirada e devolução de chaves do LEPEMA serão estabelecidas pela Coordenação e informadas na recepção da ESEF.

CAPÍTULO V - DAS NORMAS DE UTILIZAÇÃO E SEGURANÇA

Art. 11 É obrigatório o uso de vestimenta adequada para a realização de atividades práticas e experimentais no LEPEMA, visando à segurança dos usuários.

Art. 12 O manuseio de equipamentos no LEPEMA é restrito a pessoas devidamente treinadas e autorizadas pela Coordenação ou pelo responsável pela atividade.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento Interno serão resolvidos pela coordenação.

Fernanda de Souza Teixeira - Coordenadora do LEPEMA